



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 229.º da Proposta de Lei, nos termos seguintes:

“Artigo 229.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

a) [...];

i. [...];

ii. [...];

iii. [...];

b) [...];

c) [...];

i. [...];

ii. [...];

d) Permitir aos municípios o agravamento da taxa prevista no n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, relativamente aos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, localizados fora de zonas de pressão urbanística, nos seguintes termos:

i) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do IMI é elevada ao triplo, agravada, em cada ano subsequente, em



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

mais 10%;

ii) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de seis vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do IMI;

Determinar que as receitas obtidas pelo agravamento previsto nas duas alíneas anteriores, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, são afetadas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.

3 - [...].

4 - [...].

a)[...];

b)[...];

c)[...];

d)[...];

e)[...];

f)[...];

g)[...];

h)[...];

i.[...];

ii.[...];

iii.[...];

iv.[...];

v.[...];

vi.[...];

vii.[...];

i)[...];

j)[...].

5 - [...].”



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,